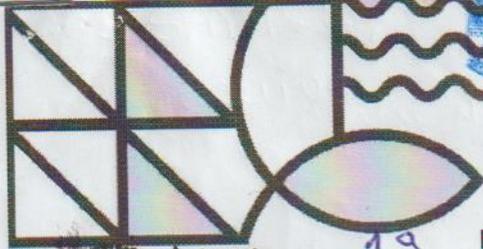




**IGARASSU**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho que faz História**



Aprovado em 1ª  
Discussão por 09x01  
Sala das sessões 17/01/2024  
Presidente da C.M.IGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
GABINETE DA PREFEITA

3.565/2023

PROJETO DE LEI Nº 025/2023.

A SANÇÃO  
Em 31/10/2024  
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª  
Discussão por 10x01  
Sala das sessões 25/01/2024  
Presidente da C.M.IGA

EMENTA: Altera a Lei Ordinária nº 3.524/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o art. 5º, da Lei nº 3.524/2023, acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 5º. (...)

§1º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal autorizados a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no parágrafo anterior.

§3º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarassu /PE, 27 de dezembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA  
Assinado de forma digital por ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA  
BARBOSA 19979720231227

**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita do Município de Igarassu

Praça da Bandeira, 14, Centro  
Igarassu/PE 53.610-610

